



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Ofício nº 36/2022

Chavantes, 10 de junho de 2022

Exmo. Senhor

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

CHAVANTES

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos abaixo relacionados, aprovados pela Câmara Municipal de Chavantes em Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de junho de 2022.

AUTÓGRAFO Nº 47/2022 - Dispõe sobre a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações na ação 1.016 e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 221.916,45 com recurso de cessão onerosa.

AUTÓGRAFO Nº 48/2022 - Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da ação 1.026, Espaço Esportivo CDHU Irapé. Emenda Parlamentar do Deputado Adalberto Freitas e abre um crédito Suplementar Especial, com recursos da Emenda, no valor de R\$ 100.000,00.

AUTÓGRAFO Nº 49/2022 - Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da ação 1.027. Convênio Nº 101504/2022 Iluminação de LED e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do convênio, no valor de R\$ 400.000,00.

AUTÓGRAFO Nº 50/2022 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente através de recursos provenientes do QESE, para suplementação de fichas de material de distribuição gratuita e gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

Comunicamos, por fim, que a próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizar-se-á dia 13 de Junho de 2022.

Na oportunidade renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA
Presidente

Recebi:

20/06/22

Sr. Donato



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 55/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 47/2022
APROVADO EM 09.06.2022

Dispõe sobre a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações na ação 1.016 e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 221.916,45 com recurso de cessão onerosa.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, o elemento de despesa 4.490.51.00 na ação 1.016, Convênio 101197/2021, Emenda Parlamentar do deputado Estadual Mauro Bragato, e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 221.916,45, com recursos da cessão onerosa, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01. Cultura e Turismo
 F.P. 13.391.0020.1.016. Convênio 101197/2021
 Emenda Parlamentar do Deputado Mauro Bragato.
 4.4.90.51.00. Obras e Instalações
 Ficha - 642
 Recurso - 05 Federal
 Valor R\$ 221.916,45

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Junho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
 1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 56/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 48/2022
APROVADO EM 09.06.2022

Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da ação 1.026. Espaço Esportivo CDHU Irapé. Emenda Parlamentar do Deputado Adalberto Freitas e abre um crédito Suplementar Especial, com recursos da Emenda, no valor de R\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente a Ação 1.026. Espaço Esportivo CDHU IRAPÉ, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adalberto Freitas, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos da própria Emenda, no valor de R\$ 100.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.02. Esportes e Lazer

F.P. 27.813.0019.1.026. Espaço Esportivo CDHU IRAPÉ, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adalberto Freitas.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 643

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Junho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1

PROJETO DE LEI Nº 57/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 49/2022
APROVADO EM 09.06.2022

Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da ação 1.027. Convênio Nº 101504/2022 Iluminação de LED e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do convênio, no valor de R\$ 400.000,00.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente a Ação 1.027. Convênio Nº 101504/2022, Iluminação de LED, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do próprio Convênio, no valor de R\$ 400.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.027. Convênio Nº 101504/2022 Iluminação de LED.

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 645

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 400.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Junho de 2022.

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 58/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 50/2022
APROVADO EM 09.06.2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente através de recursos provenientes do QESE, para suplementação de fichas de material de distribuição gratuita e gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, com recursos do QESE no valor de R\$ 1.886.123,71 (Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil cento e vinte e três reais e setenta e um centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024 – Manutenção do Ensino Básico – Fundamental

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha – 256

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 976.123,71

02.07.01 – Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024 – Manutenção do Ensino Básico – Fundamental

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 258

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 365.000,00

02.07.02 – Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.2.026 – Manutenção do Ensino Básico – Infantil Creche

3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita

Ficha – 281

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 545.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Junho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário